



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**DISPENSA ELETRÔNICA N° 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2025
EXCLUSIVO ME. EPP.**

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 010/2025

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO: A Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO, através do (a) Pregoeiro (a) Oficial, nomeado (a) pela portaria nº 028/2024, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4463, Centro, torna público à quem possa interessar que se encontra instaurada a dispensa de licitação, na modalidade Eletrônico, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 14.133/21, e suas alterações, e demais exigências disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

DO INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 22/10/2025.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 29/10/2025 as 07h:59 horário de Brasília.

INÍCIO DA DISPUTA: Dia 29/10/2025 às 08:00h horário de Brasília.

OBSERVAÇÃO: O SISTEMA FICARÁ ABERTO PARA LANCES DAS 08H:00 ATÉ 14H:00 DO DIA 29/10/2025.

LOCAL: <https://www.licitanet.com.br/>

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo N° 010/2025, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Aquisição de materiais de copa e cozinha. Ambos os tipos de materiais são essenciais para o suporte das atividades administrativas e para o bem-estar dos servidores e visitantes da Casa Legislativa., com as características descritas no Termo de Referência.

Palácio Governador Jorge Teixeira
Av. João Pessoa, 4463, centro, Rolim de Moura/RO, CEP. 76940-000.
<https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/> licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

2.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada no LICITANET, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

3.2. O procedimento será divulgado no LICITANET e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

3.3. A Plataforma LICITANET poderá ser acessado pela web.

3.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.49, inciso IV, c/c o art.48, inciso I, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores soma dos extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº123, de 2006 e do Decreto nº. 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- I. que não atendam as condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- II. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto

Palácio Governador Jorge Teixeira

Av. João Pessoa, 4463, centro, Rolim de Moura/RO, CEP. 76940-000.

[https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/](http://www.rolimdemoura.ro.leg.br/) licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor demais de 5% (cinco porcento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- 3.2.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.3.** O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.4.** organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acordão ao nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 3.5.** Sociedades cooperativas.
- 3.6.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

Palácio Governador Jorge Teixeira
Av. João Pessoa, 4463, centro, Rolim de Moura/RO, CEP. 76940-000.
<https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/> licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 4.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.3.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.4.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações:
 - 4.6.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.6.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 4.6.3.** que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 4.6.4.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 4.6.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art.4º, da Lei nº.14.133 de 2021.
- 4.8.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 4.8.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 4.8.2.** em prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.8.3.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.8.4.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

- 5.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 5.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 5.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 5.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta e de 2,00% (dois por cento).
- 5.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrera como valor de sua proposta.
- 5.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

Palácio Governador Jorge Teixeira

Av. João Pessoa, 4463, centro, Rolim de Moura/RO, CEP. 76940-000.

<https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/> licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar proposta de preços atualizada, conforme modelo anexo, com os valores adequados a proposta vencedora, no prazo de 02 horas.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas-CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 6.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6.** Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art.29, caput).
- 6.6.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.6.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.6.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7.** Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1.** contiver vícios insanáveis;
- 6.8.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.8.3.** apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.9.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- 6.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

Palácio Governador Jorge Teixeira

Av. João Pessoa, 4463, centro, Rolim de Moura/RO, CEP. 76940-000.

<https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/> licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 6.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.14.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15.** Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITACAO

- 7.1.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes no sistema LICITANET para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada, no prazo de 03h.
- 7.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.
- 7.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.
- 7.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu as do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 7.8.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.10.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender as exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda as especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.11.** Constatado o atendimento as exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1.** Após a homologação e adjudicação, casos e conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2.** Neste caso, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho, em virtude do baixo valor e da entrega total e imediata.
- 8.3.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.3.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 8.3.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 8.4.1.** A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócio ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.4.2.** a contratada se vincula a sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Palácio Governador Jorge Teixeira
Av. João Pessoa, 4463, centro, Rolim de Moura/RO, CEP. 76940-000.
<https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/> licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se a exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados

Palácio Governador Jorge Teixeira

Av. João Pessoa, 4463, centro, Rolim de Moura/RO, CEP. 76940-000.

<https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/> licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- 9.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160).
- 9.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 9.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº14.133, de 2021.
- 9.13.** As sanções por atos praticados no de correr da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
- 10.1.3.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.1.4.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3.** Havendo a necessidade de realizações de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 10.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus de corrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.12.1.** ANEXO I – Termo de Referência.
- 10.12.2.** ANEXO II – Modelo de proposta de preço

Rolim de Moura/RO, 01º de setembro de 2025.

Elaborado por:

MARIA AP. CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
Membro da equipe de apoio
Portaria n. 028/2024

LEANDRO DAMACENO STOLARIC
Agente de Contratação
Portaria n. 028/2024

Palácio Governador Jorge Teixeira
Av. João Pessoa, 4463, centro, Rolim de Moura/RO, CEP. 76940-000.
<https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/> licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

APROVADO POR:

ANDERSON DOS SANTOS PEREIRA
CHEFE DE GABINETE E ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

Palácio Governador Jorge Teixeira
Av. João Pessoa, 4463, centro, Rolim de Moura/RO, CEP. 76940-000.
<https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/> licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROC. ADM. Nº 110/2025
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

**ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. Preâmbulo

1.1. Com base na Lei Federal 14.133/2021, este Termo tem por propósito fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica, através do procedimento pertinente, que seja realizado a aquisição do objeto supracitado abaixo.

1.2. Da dispensa do ETP

1.2.1. O ETP foi dispensado com base no inciso I do art. 117 da resolução nº 01/2024/CMRM, levando em conta inclusive o baixo índice de complexidade do objeto e suas implicações financeiras (baixo valor).

2. Definição do objeto, incluídos sua natureza.

Aquisição de materiais de expediente, copa e cozinha. Ambos os tipos de materiais são essenciais para o suporte das atividades administrativas e para o bem-estar dos servidores e visitantes da Casa Legislativa., com as características descritas no Termo de Referência.

2.2. Da justificativa de necessidade

2.2.1. Material permanente

Considerando o **interesse público** e a necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal, justifica-se a aquisição de materiais permanentes para atender às demandas institucionais. A presente justificativa fundamenta-se nos seguintes aspectos:

Eficiência e Continuidade dos Serviços Públicos: A Câmara Municipal desempenha um papel fundamental na elaboração de leis, fiscalização e representação dos interesses da população. Para que essas atividades sejam realizadas com eficiência, é essencial que os servidores e parlamentares disponham de equipamentos e materiais adequados. A aquisição de materiais permanentes, como mobiliário, equipamentos de informática e outros insumos, visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Melhoria da Infraestrutura de Trabalho: A modernização e a manutenção da infraestrutura física e tecnológica da Câmara são indispensáveis para o bom desempenho das funções legislativas e administrativas. Materiais permanentes, como mesas, cadeiras, computadores e impressoras, contribuem para um ambiente de trabalho organizado e funcional, promovendo a produtividade e o bem-estar dos servidores e vereadores.

Transparência e Modernização da Gestão Pública: A aquisição de materiais permanentes alinha-se às boas práticas de gestão pública, que priorizam a transparência, a economicidade e a eficiência no uso

Palácio Governador Jorge Teixeira

Av. João Pessoa, 4463, centro, Rolim de Moura/RO, CEP. 76940-000.

<https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/> licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA PODER LEGISLATIVO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

dos recursos. Equipamentos modernos e em bom estado de conservação permitem a adoção de ferramentas tecnológicas que facilitam o acesso à informação e a prestação de contas à sociedade, fortalecendo a confiança da população nas instituições públicas.

Cumprimento de Obrigações Legais e Normativas: A Câmara Municipal, como órgão público, deve cumprir normas e regulamentações que exigem a adequação de sua estrutura física e tecnológica. A aquisição de materiais permanentes é necessária para atender a essas exigências, garantindo o funcionamento da instituição em conformidade com a legislação vigente.

Redução de Custos a Longo Prazo: A compra de materiais permanentes de qualidade evita gastos frequentes com reparos e substituições, gerando economia aos cofres públicos a médio e longo prazo. Além disso, a aquisição planejada permite a obtenção de melhores condições comerciais, otimizando o uso dos recursos financeiros disponíveis.

Atendimento às Demandas da População: Uma Câmara Municipal bem estruturada e equipada está mais apta a atender às demandas da população, seja por meio da elaboração de leis que beneficiem a comunidade, seja pela fiscalização eficiente dos atos do Poder Executivo. A aquisição de materiais permanentes contribui diretamente para o fortalecimento da democracia e da cidadania.

2.2.2. Material de Copa e Cozinha

Os materiais de copa e cozinha, que incluem utensílios como copos, pratos, talheres, e itens para preparo e conservação de alimentos, são importantes por diversas razões:

- I. **Bem-Estar dos Servidores e Visitantes:** A disponibilização de um ambiente adequado para refeições e pausas é fundamental para o bem-estar dos servidores e visitantes da Câmara. Oferecer uma infraestrutura básica de copa e cozinha contribui para a satisfação e a produtividade dos funcionários.
- II. **Recepção e Hospitalidade:** A Câmara frequentemente recebe visitantes, como autoridades, convidados e cidadãos. Dispor de uma área de copa bem equipada demonstra hospitalidade e permite que a Câmara ofereça um ambiente acolhedor e profissional.
- III. **Eficiência Operacional:** A organização e manutenção de uma copa funcional contribuem para a eficiência operacional, evitando interrupções e facilitando o atendimento das necessidades básicas dos colaboradores durante suas jornadas de trabalho.

Portanto, a aquisição de materiais de expediente e de copa e cozinha não apenas apoia a continuidade das operações administrativas e legislativas, mas também promove um ambiente de trabalho mais organizado e confortável. Esses itens são essenciais para garantir a eficiência, a produtividade e o bem-estar de todos os envolvidos nas atividades da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO.

2.2.3.4. Justificativa para aquisição de coifa inox piramidal e cooktop

Palácio Governador Jorge Teixeira
Av. João Pessoa, 4463, centro, Rolim de Moura/RO, CEP. 76940-000.
<https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/> licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA PODER LEGISLATIVO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A aquisição de uma coifa inox piramidal e de um novo cooktop para a cozinha da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO justifica-se pela necessidade de fornecer melhores condições de trabalho aos servidores do setor, garantindo um ambiente mais seguro, confortável e eficiente.

A cozinha da Câmara possui um espaço reduzido, o que intensifica o acúmulo de vapores e o aumento da temperatura durante o preparo de bebidas e alimentos. A ausência de um sistema de exaustão adequado faz com que o calor gerado pelas chamas e o vapor das projeções fiquem retidos no ambiente, tornando o local desconfortável e impactando diretamente as condições de trabalho dos servidores.

A instalação da coifa inox piramidal resolverá essa questão ao proporcionar a captação e eliminação adequada de vapores e odores, reduzindo a sensação térmica elevada e melhorando a ventilação da cozinha.

Quanto ao cooktop atualmente em uso, verifica-se que algumas bocas não estão funcionando corretamente, seja por falha no funcionamento, seja por vazão insuficiente de gás, que prejudicam sua eficiência e dificultam as preparações. Essas limitações aumentam o tempo de cocção, podendo gerar atrasos no atendimento às demandas internas da Câmara.

A substituição por um novo equipamento garantirá maior eficiência energética, segurança no uso e praticidade para os servidores que dependem do funcionamento adequado do fogão para o desempenho de suas atividades.

Dessa forma, a aquisição da coifa inox piramidal e do cooktop visa proporcionar um ambiente de trabalho mais seguro e confortável, garantindo a ventilação adequada da cozinha e garantindo a eficiência do preparo dos alimentos, além de contribuir para a valorização das condições de trabalho dos servidores e para a otimização dos serviços prestados no setor.

2.3. Do quantitativo

2.3.1. A quantidade para aquisição ficou a cargo do setor demandante, e estará discriminado no tópico 12.1.

2.4. Enquadramento do objeto como comum.

2.4.1. Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 28 inciso II da Resolução Legislativa 01/2024 e art. 6, XIII, Lei Federal 14.133/2021, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração. Desta forma, a estrutura procedural da dispensa de licitação, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

Palácio Governador Jorge Teixeira

Av. João Pessoa, 4463, centro, Rolim de Moura/RO, CEP. 76940-000.

<https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/> licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

3. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes quando houver ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

3.1. Com a finalidade de atender ao setor demandante, conforme descrição detalhada, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas, dando suporte as tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas.

3.2. Previsão da contratação.

3.2.1. Não há Plano Anual de Contratação.

4. Descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto

4.1. A aquisição dos objetos constantes dessa dispensa visa garantir melhores condições de trabalho aos servidores da copa e cozinha, bem como substituir equipamentos e produtos em péssimo estado de conservação. Aquilo que mais se destaca com relação ao ciclo de vida do objeto, é a escolha pelos produtos de uso diário, sejam confeccionados em aço inoxidável, unindo excelente durabilidade, boa estética e facilidade na higienização, vez que este tipo de material não apresenta poros/ranhuras com o passar do tempo que sejam suficientes para abrigar colônias de bactérias nocivas ao corpo humano.

5. Requisitos da contratação

5.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividades seja compatível com o objeto.

5.2. Para esta contratação será necessário o cumprimento do art. 72, V, Lei Federal 14.133/2021.

5.2.1. Capacidade jurídica: Registro na junta comercial ou equivalente, estatuto ou contrato social em vigor, alvará de funcionamento válido e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

5.2.2. Capacidade econômica-financeira: Demonstrativos financeiros que comprovem a saúde financeira da empresa, balanço patrimonial.

5.2.3. Regularidade fiscal: Certidões negativas de débitos relativos à créditos tributários federais e à dívida ativa da união, à fazenda estadual e municipal.

5.2.4. Documentos adicionais: Certidão negativa de Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Certidão negativa de Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), sendo que ambas deverão conter as informações como data de emissão, validade e código de controle.

5.2.4.1. Para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será admitida certidão positiva com efeito negativo.

5.2.4.2. Deverá ser emitida as certidões estadual e municipal do domínio ou sede do licitante.

5.3. Garantia mínima oferecida pela fabricante: conforme termo de referência item 12.1 aos itens aplicáveis.

6. Do contrato

Palácio Governador Jorge Teixeira

Av. João Pessoa, 4463, centro, Rolim de Moura/RO, CEP. 76940-000.

<https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/> licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

6.1. Por se tratar de bens de pronta entrega, o contrato poderá ser substituído por uma das hipóteses constantes do art. 95 da lei 14.133/2021.

7. Da gestão do contrato

7.1. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, Lei Federal 14.133/2021.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme art. 115, §5º, Lei Federal 14.133/2021.

7.4. Verificar a aplicação de sanções administrativas e/ou penalidades, conforme o caso.

8. Garantia técnica

8.1. O objeto deverá ter garantia de fábrica de pelo menos 01 ano quando assim couber, contra vícios redibitórios e ocultos existentes nos equipamentos ou qualquer defeito que os tornem impróprios ao uso a que se destinam.

8.2. O início do período da garantia dar-se-á na data da do recebimento definitivo.

8.3. Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo fornecedor registrado, no prazo de até 15 dias úteis, por outro bem novo, sem uso.

8.4. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será saneado pela assistência técnica.

8.5. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ou assistência técnica ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelo aparelho e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda da assistência técnica, arcando com quaisquer danos.

8.6. Aplicam-se subsidiariamente a esta aquisição as cláusulas estabelecidas no código de defesa do consumidor – CDC Lei 8.070 de 11/09/90.

9. Da subcontratação

9.1. O fornecedor não poderá subcontratar outra empresa para fornecer os produtos/equipamentos.

10. Critérios de medição e de pagamento

10.1. Da entrega:

Palácio Governador Jorge Teixeira

Av. João Pessoa, 4463, centro, Rolim de Moura/RO, CEP. 76940-000.

<https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/> licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, conforme estabelecido neste termo, na sede deste Poder Legislativo, localizada na Av. João Pessoa, nº 4463, bairro Centro, Rolim de Moura-RO, acompanhado da respectiva nota fiscal, em até 30 dias a contar da ordem de compra, contrato e/ou empenho, devidamente atestada pelo setor competente, sem rasuras, em letra bem legível informando os bens e os quantitativos.

10.2. Entregar o material/equipamento durante o horário do expediente ou em horários alternativos sempre que solicitado, previamente acordados com o responsável pelo recebimento.

10.2.1. Em conformidade com a Lei Geral de Licitações 14.133/2021 e o regulamento interno deste Poder Legislativo, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação do servidor designado como fiscal.

10.2.2. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma: Provisoriamente: Em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto. Definitivamente: para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto.

10.2.3. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo, o fornecedor deverá comunicar por escrito ao órgão tal ocorrência em até 5 (cinco) dias antes do fim do prazo de entrega, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento ser superior a 30 (trinta) dias.

10.2.4. O período compreendido entre a entrega do objeto desta licitação e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

10.2.5. Caso seja constatado que o fornecimento permanece em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

10.2.6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

10.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do objeto.

10.3. Do pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado em parcela única através de transferência bancária ou cheque nominal, até o quinto dia útil, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da contratada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

10.3.2. A nota fiscal deverá ser emitida eletronicamente e encaminhada à Secretaria Geral, sem rasuras e em letra bem legível.

10.3.3. Para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

11. Forma e critério de seleção do fornecedor

11.1. Propõe-se que a aquisição seja feita mediante dispensa de licitação, forma eletrônica, critério de julgamento menor preço por lote, visando ampliar a competitividade entre os licitantes especializados no objeto.

11.2. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e resolução legislativa nº 01/2024/CMRM, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

11.3. Habilidação jurídica

11.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

11.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020. Processo Digital - <https://bv.processo.digital/autenticidade?codigo=58086&chave=7215DDE71>

11.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Palácio Governador Jorge Teixeira

Av. João Pessoa, 4463, centro, Rolim de Moura/RO, CEP. 76940-000.

<https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/> licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

11.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.5. Qualificação Econômico-Financeira

11.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

12. Estimativa de valor

12.1. A estimativa do valor da contratação será de **R\$ 2.392,41** (Dois mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos), baseado em ampla pesquisa obtida em consulta ao Portal banco de preços. Os produtos e suas especificações são os listados abaixo:

LOTE ÚNICO – COIFA INOX PIRAMIDAL E COOKTOP

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	FOTO ILUST.	CÓDIGO CATMAT	QUANT.	UND.	VALOR EM R\$



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

01	<p>COIFA INOX PIRAMIDAL Tamanho mínimo: largura 90cm; profundidade: 45cm 100% em aço inox; Modo depurador e/ou exaustor; Filtro em alumínio lavável; Com botões físicos; Velocidade de sucção: mínimo de 400m³/h; Com 03 velocidades; Com filtro de carbono (carvão ativado); Com lâmpada; Tipo parede; Baixo nível de ruído; Voltagem: 110/ ou bivolt; Potência mínima: 250W; Dimensões mínimas da chaminé: Tipo modular, mínimo de 70cm altura; Design harmonioso; Garantia mínima de 01 ano. Marca/modelo de referência: consul, Brastemp, similar ou superior.</p>  <p>Modelo da foto: Consul CA090BR</p>	215386	01	Und.	R\$ 1.582,81
----	--	--------	----	------	--------------

02	<p>COOKTOP 5 BOCAS, USO GLP Acendimento automático; Uso GLP; Grade dos queimadores com no mínimo 04 apoios fabricado em ferro fundido que garantem maior durabilidade e robustez; Queimadores com chama tripla; Face fabricada em vidro temperado, fundo preto; Botões com indicadores de chama e potência; Medida interna de no máximo 62x39cm, para que encaixe no balcão</p>  <p>Modelo da foto: Dako Supreme</p>	434004	01	Und	R\$ 809,60
----	--	--------	----	-----	------------

Palácio Governador Jorge Teixeira
Av. João Pessoa, 4463, centro, Rolim de Moura/RO, CEP. 76940-000.
<https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/> licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

existente da cozinha. Observação: serão aceitas pequenas variações, desde que não ultrapassem 7% das medidas. Design harmonioso. Mínimo de 01 ano de garantia. Marca/modelo de referência: Fischer, dako, sugar similar ou superior. Observação! Não serão aceitos modelos com tremes fabricadas em aço ou aço esmaltado!					
VALOR ESTIMADO DO LOTE					R\$ 2.392,41

12.2. DA AFERIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS LOTES

12.2.1. A PROPOSTA DEVERÁ INDICAR MARCA E MODELO DO PRODUTO, e para fins de atendimento às especificações mínimas, serão aferidas conforme informações do fabricante, ou, na falta delas, em pesquisa em sites de amplo domínio ou mídia especializada.

13. Adequação orçamentária.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação/aquisição ocorrerão à conta de recursos específicos consignados ao orçamento:

01.00.00 – Poder Legislativo

01.01.00 – Câmara Municipal

01.0310001.2001 – Manut. Das Atividades - Câmara Municipal

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.

14. fazem parte deste termo de referência os seguintes apêndices:

14.1. APÊNDICE I - DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO);

14.2. APÊNDICE II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Encaminho o processo, à autoridade superior, para análise e verificação quanto à aprovação, com vistas a adoção de medidas necessárias à contratação pretendida. Sendo aprovado este Termo, o processo deverá ser encaminhado para a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.

Rolim de Moura, RO, 14 de agosto de 2025.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ELABORADO POR

Leandro Damaceno Stolaric
Agente de Contratação
Matrícula nº 200117

APROVADO E AUTORIZADO POR:

Ivan Ferreira de Vasconcelos
Presidente do Poder Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

REFERÊNCIA: DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do ___, telefone (____) _____ - por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG _____ nº _____, DECLARA expressamente:

a) - que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) - que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) - que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Artigo 1º, e no inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal;

f) - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) - que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal

Palácio Governador Jorge Teixeira

Av. João Pessoa, 4463, centro, Rolim de Moura/RO, CEP. 76940-000.

<https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/> licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

APÊNDICE II - DO TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 010/2025
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL
(licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do material objeto/serviço da dispensa de licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: _____ CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____ REPRESENTANTE: _____
CARGO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: -
CPF: _____ ENDEREÇO: _____ TELEFONE: _____
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

Deverá ser cotado, preço unitário e total por Lote,
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

De acordo:

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: conforme edital

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA De acordo com o especificado no Anexo II, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da apresentação da proposta

Palácio Governador Jorge Teixeira
Av. João Pessoa, 4463, centro, Rolim de Moura/RO, CEP. 76940-000.
<https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/> licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Palácio Governador Jorge Teixeira
Av. João Pessoa, 4463, centro, Rolim de Moura/RO, CEP. 76940-000.
<https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/> licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO II DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PROC. ADM. N° 110/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2025**

Razão social do proponente:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

CNPJ:

EMAIL:

OBJETO: O Proponente poderá optar por concorrer em 01 ou mais lotes, devendo para tanto enviar proposta com preço unitário e total de todos os seus itens.

Palácio Governador Jorge Teixeira
Av. João Pessoa, 4463, centro, Rolim de Moura/RO, CEP. 76940-000.
<https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/> licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br